

FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA
FACER
CURSO DE DIREITO

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

**UM OLHAR DE REFLEXÃO SOBRE O ESTATUTO DO
DESARMAMENTO**

RUBIATABA-GO

2008

FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA

FACER

CURSO DE DIREITO

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

**UM OLHAR DE REFLEXÃO SOBRE ESTATUTO
DO DESARMAMENTO**

Monografia apresentada à Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba - FACER, como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Direito, sob a orientação do prof. Esp. Eduardo Lima.

RUBIATABA-GO

2008

FOLHA DE APROVAÇÃO

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

UM OLHAR DE REFLEXÃO SOBRE O ESTATUTO DO DESARMAMENTO

COMISSÃO JULGADORA

MONOGRAFIA PARA OBTENÇÃO DO BACHARELADO DE DIREITO PELA
FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA

RESULTADO: _____

Orientador: _____

Prof. Especialista Eduardo Lima

1ª Examinadora: _____

Gerusa Silva de Oliveira
Mestre em Sociologia

2º Examinador: _____

Luciano do Valle
Especialista em Direito Civil

Rubiataba, 2008

RESUMO: A proposta de pesquisa sobre o desarmamento no Brasil nasceu da nossa inquietação, dos diversos debates ocorridos no país sobre esse assunto e da polêmica gerada com a promulgação do Estatuto do Desarmamento – Lei 10.826. Assunto bastante controverso, muitos juristas se posicionaram a favor do desarmamento da população, enquanto outros argumentaram que o desarmamento não resolveria o problema da violência no país. Não se trata de apenas relatar pontos positivos e negativos do Estatuto, mas de uma análise alicerçada num referencial teórico consistente, através de leitura de artigos, livros e outras publicações sobre o assunto visando aprofundar os conhecimentos sobre o assunto, inclusive servindo de referencial para futuros estudos sobre este tema. A presente monografia tem como objetivos: Mostrar através da análise da legislação pertinente ao porte de arma que o Estatuto do Desarmamento por si só não resolve o problema da violência no Brasil; estudar o Estatuto do Desarmamento à luz dos atributos jurídicos de vigência, legitimidade, validade, eficácia e efetividade; analisar o Estatuto do Desarmamento a partir das causas da violência urbana; destacar as vantagens e desvantagens do Estatuto do Desarmamento visando a proposta de ações alternativas para a minimização da violência. Em suma, o Estatuto do Desarmamento, como uma política pública de prevenção à violência e à insegurança, possui um conjunto de instrumentos que ataca os dois lados do problema. De um lado diminui o fluxo de fornecimento de armas. Do outro, aumenta as possibilidades dos profissionais de polícia e justiça realizarem a apreensão e destruição das armas irregulares e ilegais, além de avançar na responsabilização dos infratores.

Palavras-Chave: Estatuto do Desarmamento, Armas de Fogo, Violência, Criminalidade.

ABSTRACT: The proposed research on disarmament in Brazil was born of our concern, the various debates within the country about this issue and the controversy generated with the promulgation of the Statute of Disarmament - Law 10,826. Very controversial subject, many lawyers are positioned for the disarmament of the population, while others argued that the disarmament would not solve the problem of violence in the country. It's not only report positive and negative points of the Statute, but an analysis based on a theoretical framework consistent through reading of articles, books and other publications on the subject to deepen the knowledge on the subject, including serving as a benchmark for future studies on this subject. This paper aims to: Show through the analysis of legislation pertaining to the carrying of a weapon that the Statute of Disarmament alone will not solve the problem of violence in Brazil, studying the status of disarmament in the light of the legal attributes of validity, legitimacy, Validity, effectiveness and efficiency; consider the Statute of Disarmament from the causes of urban violence; highlight the advantages and disadvantages of the Statute of Disarmament aimed at the proposal of alternative actions for the mitigation of violence. In short, the Statute of Disarmament, as a public policy to prevent the violence and insecurity, has a set of tools to attack the two sides of the issue. On the one hand reduces the flow of arms supplies. On the other, increasing the chances of police and justice professionals to carry out the seizure and destruction of illegal weapons and illegal, besides moving in the accountability of offenders.

WORD-KEY: Statute of Disarmament, in Firearms, Violence, Crime.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIDS/SIDA.....	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
CF.....	Constituição Federal
CTB.....	Código de Trânsito Brasileiro
DATASUS.....	Departamento de Informática do SUS
DEAMS.....	Delegacia Est. Atendimento à Mulher
IBGE.....	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MS.....	Ministério da Saúde
SINARM.....	Sistema Nacional de Armas
SUS.....	Sistema Único de Saúde
UNESCO.....	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciências e Cultura.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
1 VIOLÊNCIA NO BRASIL.....	11
1.1 O Significado da Palavra Violência.....	11
1.2 Violência Urbana.....	15
2 MAZELAS SOCIAIS NO BRASIL.....	19
2.1 Descrição da Violência no Brasil.....	22
2.1.1 Violência de Gênero.....	22
2.1.2 Violência Urbana.....	22
2.1.3 Violência contra o Idoso.....	23
2.1.4 Violência no Campo.....	24
2.1.5 Violência no Trânsito.....	24
3. ESTATUTO DO DESARMAMENTO.....	27
3.1 Crimes e Penas.....	29
4. ANÁLISE E CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA.....	37
4.1 População e Amostragem da Pesquisa.....	37
4.2 Análise da Pesquisa.....	37
CONCLUSÃO.....	51
BIBLIOGRAFIA.....	53
ANEXO.....	56

INTRODUÇÃO

Muito além de uma análise simplista do Estatuto do Desarmamento, para entendê-lo de maneira plena e eficaz, o acadêmico de Direito tem como responsabilidade desenvolver uma reflexão crítica e analítica desse Estatuto.

Nesse sentido, assuntos que estão intimamente ligados à Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, necessitam ser estudados como violência urbana, direitos e deveres do cidadão, ética, defesa da vida, dentre outros.

A monografia tem como objetivo geral a análise das vantagens e desvantagens que o Estatuto do Desarmamento propicia à população brasileira. Os objetivos específicos são: Mostrar através da análise da legislação pertinente ao porte de arma que o Estatuto do Desarmamento por si só não resolve o problema da violência no Brasil; estudar o Estatuto do Desarmamento à luz dos atributos jurídicos de vigência, legitimidade, validade, eficácia e efetividade; analisar o Estatuto do Desarmamento a partir das causas da violência urbana; destacar as vantagens e desvantagens do Estatuto do Desarmamento visando a proposta de ações alternativas para a minimização da violência.

Para realização deste estudo, realizou-se a pesquisa bibliográfica, ou seja, “um conjunto de ações necessárias para leitura e interpretação de determinados dados” (SEVERINO, 2006). Constitui-se da análise de livros, artigos e outras publicações sobre o assunto. O método de pesquisa bibliográfica procura explicar um problema a partir de referências teóricas e/ou revisão de literatura de obras e documentos que se relacionam com o tema pesquisado.

Ressalva-se que, em qualquer pesquisa, exige-se a revisão de literatura e a pesquisa bibliográfica, que permite conhecer, compreender e analisar os conhecimentos culturais e científicos já existentes sobre o assunto, tema ou problema

investigado. Também, pode ser realizada de forma independente, constituindo-se em pesquisa como trabalho científico original.

Segundo Severino (2006, p. 121):

A pesquisa bibliográfica é o passo inicial na construção efetiva de um protocolo de investigação, quer dizer, após a escolha de um assunto é necessário fazer uma revisão bibliográfica do tema apontado. Essa pesquisa auxilia na escolha de um método mais apropriado, assim como num conhecimento das variáveis e na autenticidade da pesquisa. Ressaltada a importância da pesquisa bibliográfica na edificação de um projeto de pesquisa, fica clara a pertinência de um trabalho voltado para esse primeiro passo. Assim como as demais etapas do processo investigativo possuem critérios, a pesquisa bibliográfica também os possui. O apontamento destes é um dos objetivos do nosso trabalho.

A partir da leitura das publicações, os textos serão analisados com a finalidade de confirmar ou refutar as hipóteses levantadas na pesquisa, considerando-se a problemática proposta para ser solucionada.

Além da pesquisa bibliográfica realizar-se-á uma pesquisa do tipo direta (MATTOS, 2008) com aplicação de questionário. Para aplicação do questionário escolheu-se 5 bairros da cidade, cada um deles com características distintas em relação ao poder aquisitivo (econômico); grau de instrução (educação), sexo (gênero) e faixa etária (idade). Os bairros escolhidos foram: Centro, Bairro São Sebastião, Setor Sul I; Setor Aeroporto e Vila Dourada. Com exceção do Centro, Bairro São Sebastião e Setor Sul I, os setores Aeroporto e Vila Dourada são os setores que apresentam a população com mais baixa renda e menos instrução se comparados com os outros setores escolhidos para aplicação do questionário.

A distribuição do questionário foi realizada de forma aleatória, sem identificação dos respondentes e dos 50 questionários distribuídos, apenas 38 devolveram respondido, ou seja, 76% do total.

Depois de respondidas foram analisadas, comparadas com o referencial teórico sobre a violência no Brasil e apresentadas em forma de tabelas.

Esta monografia está dividida em quatro capítulos:

O primeiro capítulo teve como objetivos analisar o significado da palavra violência e o conceito de violência urbana no Brasil. Trata-se de uma análise na qual serão explicitadas as vantagens e desvantagens que o Estatuto do Desarmamento trouxe à população brasileira, referendando a afirmativa de que esse Estatuto por si só não resolve o problema da violência no Brasil.

Nesse sentido a palavra violência tem diferentes significados para cada membro da sociedade, mas dificilmente esse termo está desvinculado da idéia crime, tendo em vista que os assaltos, homicídios e outras condutas criminosas descritas no Código Penal Brasileiro são ações violentas e que causam grande repulsa social.

Por isso existe hoje, para a sociedade em geral, essa relação violência–crime ou crime-violência, eis que as condutas criminosas presentes no Código Penal e leis penais extravagantes brasileiras são condutas que, na grande maioria dos casos, são praticadas com violência.

O segundo capítulo teve como objetivos mostrar que a violência faz parte de um complexo e dinâmico fenômeno social, que envolve várias outras ciências como Sociologia, Política, Direito, das relações humanas e institucionais e também do próprio indivíduo enquanto sujeito social.

Nesse sentido, o segundo capítulo contemplou os vários tipos de violência como: violências de gênero, urbana, contra o idoso, no campo e no trânsito. Também foi mostrado neste capítulo a proposta de Pilette (2005) que sugere que a educação é o meio mais efetivo para promover as mudanças de comportamento necessárias para a redução da violência no Brasil. Para este autor, o desenvolvimento de uma consciência crítica através do conhecimento é necessário para que todo cidadão se sinta responsável pela melhoria da qualidade de vida.

O terceiro capítulo teve como objetivos uma reflexão sobre o Estatuto do Desarmamento. A Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, conhecida como Estatuto do

Desarmamento, começou a vigorar no dia 23 de dezembro de 2003. O decreto que a regulamentou, nº 5.123 de 01/07/2004, foi publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de julho de 2004, começando a vigorar naquela data.

Fez-se, também, neste capítulo, um comentário sobre a reflexão de alguns juristas que consideram alguns dispositivos do Estatuto do Desarmamento inconstitucional. Assim, esta pesquisa mostrou que apesar das vantagens proporcionadas por este Estatuto, há de se considerar que a população em geral, ao ser proibida de registrar armas de fogo, poderão fazê-lo sim, mas obedecendo a novas regras mais rígidas

Assim, o Estatuto é Lei específica, que regula a circulação de armas, acessórios e munições, aumentando de forma rigorosa a fiscalização sobre a produção, venda e exportação. Isto permite que se identifique o tráfico de armas e reduza o alto índice de homicídios causados por armas de fogo, como foi constatado nesta investigação.

O quarto capítulo teve como objetivos analisar o questionário aplicado à população de Uruaçu e o resultado desta análise foi mostrada em tabelas que explicitam o conhecimento da população da amostra em relação ao Estatuto do Desarmamento.

1 VIOLÊNCIA NO BRASIL

1.1 O Significado da Palavra Violência

Este primeiro capítulo da monografia tem como objetivos analisar o significado da palavra violência e o conceito de violência urbana no Brasil. Trata-se de um capítulo analítico no qual serão explicitadas as vantagens e desvantagens que o Estatuto do Desarmamento trouxe à população brasileira, referendando o objetivo de que esse Estatuto por si só não resolve o problema da violência no Brasil.

A palavra violência vem do latim, o termo violência vem de *vis*. *Vis absoluta* significa violência física¹. No dicionário Aurélio (2006) violência significa “qualidade de violento, ato violento e ato de violentar”. Para Soares² (2005), a palavra violência possui múltiplos sentidos: Pode designar uma agressão física, um insulto, um gesto que humilha, um olhar que desrespeita, um assassinato cometido com as próprias mãos, uma forma hostil de contar uma história despreziosa, a indiferença ante o sofrimento alheio, a negligência com os idosos, a decisão política que produz conseqüências sociais nefastas e a própria natureza, quando transborda seus limites normais e provoca catástrofes.

Seguramente a palavra violência tem diferentes sentidos para cada membro da sociedade, mas dificilmente esse termo está desvinculado da idéia crime, tendo em vista que os assaltos, os homicídios, os estupros etc, condutas criminosas descritas no Código Penal Brasileiro, são ações violentas e que causam grande repulsa social.

Por isso existe hoje, para a sociedade em geral, essa relação violência–crime ou crime-violência, eis que as condutas criminosas presentes no Código Penal e leis penais extravagantes brasileiras são condutas que, na grande maioria dos casos, são praticadas com violência.

¹Violência. Disponível em:<http://www.direitonet.com.br/latim.html>. Acesso em 10 mar.2008.

Dessa maneira, Segundo Fragoso (2004, p.39) “violência é a ação ou omissão, típica, antijurídica e culpável”. E continua o autor explicando que:

Isso significa dizer que não há crime sem que o fato constitua ação ou omissão: sem que tal ação ou omissão correspondam à descrição legal (tipo) e sejam contrárias ao direito, por não ocorrer causas de justificação ou exclusão de antijuridicidade. E, finalmente, sem que a ação ou omissão típica e antijurídica constitua comportamento juridicamente reprovável (culpável).

A violência vem assumindo dimensões diferenciadas e contextualizadas, por ser um fenômeno complexo e resultante de múltiplas determinações.

De modo geral, pode ser definida como qualquer ato ou ação de um indivíduo ou grupo cujo fim é ferir ou ofender um indivíduo empenhado em evitar tal tratamento.

Nesse sentido, um ato é caracterizado como violento quando atende, segundo Ferreira (2000)³ às seguintes condições: causar dano a terceiros, usar força física ou psíquica, ser intencional e ir contra a vontade de quem é atingido.

A violência pode ser considerada sob diversas ópticas, sendo, principalmente, classificada em social ou urbana, ou seja, aquela praticada contra o indivíduo na cidade; psicológica, ou seja, agressão emocional e física, ou seja, aquela que provoca lesão corporal. Pode-se relacionar a violência social a fatores geradores e à forma como se conduzem determinados segmentos da sociedade os quais podem ser exemplificados pela indisciplina no trânsito, transgressões, roubos, assaltos, assassinatos, contrabandos, exploração do trabalho infantil, dentre outros.

Pesquisas realizadas pelo IBGE e UNESCO sobre a violência no Brasil mostram que no final da década de 80 o País começou a perceber um processo de mudança em relação à violência e à criminalidade, não só havia um crescimento quantitativo dos fatos, como, em relação a períodos passados, estabelecia uma mudança qualitativa, a violência e o crime estavam cada vez mais disseminados e mais cruéis.

²Marcelo Soares. **Violência e Saúde no Brasil**. 2005, p.36.

³Alan Ferreira. **Violência contra os idosos**. 2000, p. 57.

Na atualidade, ou seja, nesta década, houve profundas transformações na manifestação da violência e da criminalidade, cuja gravidade é sentida em todos os espaços de convivência, interferindo muito significativamente nos processos de organização social e na construção de uma vida solidária.

No Brasil, o tema da violência tornou-se um dos mais preocupantes, no final da década de 90, quando passou a ocupar um espaço de destaque no debate público da imprensa, dos acadêmicos em seminários e congresso. Atingindo as conversas cotidianas nas casas, na rua, na escola, nas rádios, nos jornais, nos canais de televisão, ou seja, passou a fazer parte das interações sociais.

O problema da violência está por toda parte, perpassam as diferentes relações sociais e aparece de forma explícita nos meios de comunicação de massa, principalmente na mídia televisiva.

Assim, questões relativas à segurança têm se deslocado para áreas centrais das discussões públicas no Brasil. O crescimento das taxas de crime, bem como o aumento da percepção subjetiva do fenômeno, influi diretamente nas condutas dos diversos sujeitos.

A ocorrência de violência não se constitui como um fenômeno recente, mas nos dias atuais se tornou um problema social, além de um importante objeto de reflexão, principalmente com a promulgação do Estatuto do Desarmamento.

As concepções atuais sobre a violência nas cidades deixam de relacioná-la com a criminalidade e a ação policial, passando a ser foco de inquietações relacionadas à miséria e ao desamparo político, pois conduz a novas formas de organização social imbricadas com a exclusão social e institucional.

A violência é matéria apresentada cotidianamente na mídia escrita e ‘falada’, fazendo com que se torne um problema que afeta todas as relações e instituições sociais.

Num de seus livros, Arendt (1999, p.45)⁴ afirma que:

⁴Hannah Arendt. **Sobre a violência**. 1999, p.121.

A violência, sendo instrumental por natureza, é racional na medida em que for eficaz para alcançar o fim que a deve justificar. E uma vez que quando agimos nunca sabemos exatamente as conseqüências eventuais daquilo que estamos fazendo a violência. Só pode ser racional se persegue objetivos em curto prazo. A violência não estimula causas, nem história nem revolução, nem progresso nem reação, mas serve para dramatizar ressentimentos e trazê-los ao conhecimento público.

A partir deste pensamento de Hannah Arendt, pode-se afirmar que a vulnerabilidade social manifesta-se de forma contundente junto aos segmentos mais empobrecidos da população. Engendrada pela violência estrutural, acaba por atingir a auto-estima e a dignidade dos envolvidos, com isso, a temática do desemprego e da violência emerge na atualidade como um problema social de forte apelo político, econômico e emocional.

Os indicadores de violência publicados por institutos de pesquisa no Brasil, como o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2008)⁵, responsável pelos dados econômicos, sociais, educacionais, culturais, dentre outras, mostram indicadores sociais preocupantes como a questão do desemprego, apesar dos últimos avanços, atrelada à instável situação econômica de nosso país. Um sujeito desempregado, sem ocupação e perspectivas tem a sua dignidade tolhida, a liberdade reprimida e perde um dos alimentos essenciais ao exercício pleno da democracia cidadã: o trabalho.

Outro indicador de violência apontada pelo IBGE (2008) além da falta de trabalho é a falta de um conceito para civilidade, ou seja, nosso vocabulário cotidiano, não nomeia, não considera aquilo que seria indisciplina, protesto, rebeldia, enfim, as incivildades, como atos que constituiriam uma possível ação violenta. Estas minam as relações entre os sujeitos sem que constituam necessariamente um delito.

Além dos dois indicadores já citados, segundo o IBGE (2008), outro fator que leva a sociedade à violência é o declínio da autoridade da família, ou seja, os pais jogaram o peso de educar exclusivamente para a instituição escolar. Uma observação às mudanças no Código Civil Brasileiro referentes ao Direito Paterno, mostra que, desde o Direito Romano até hoje, houve um enfraquecimento do poder do pai sobre o filho. Tais mudanças foram mais dramáticas no final do século XIX e início do XX, com as novas leis de mercado.

⁵ Indicadores de Violência. Disponível em:<http://www.ibge.br>. acesso em 10 mar.2008.

Cada vez mais, em nome do interesse da criança, instituições sociais passaram a substituir o pai. Assim, o bem-estar da criança está supostamente em jogo, o pai pode ter seu poder familiar limitado ou anulado.

Segundo Gonçalves (1999, p.98)⁶:

As teorias modernas, tanto da pedagogia, quanto da psicologia, desautorizam a educação familiar. Instituem-se os serviços sociais profissionais que se especializam em como educar as crianças em certas circunstâncias. Assim, a pedagogia e a psicologia se associam para criticar toda e qualquer forma de educação que não estivesse baseada no método científico, ambas constroem a imagem de pais incompetentes.

Ainda segundo Gonçalves (1999), no Brasil o termo autoridade sofreu uma inversão de sentido, com isso a palavra não fica restrita aos mais velhos, que na esfera pública ou privada, tem a validade da função de educar os mais novos.

Dessa maneira, na sociedade moderna brasileira grande parte da população estabelece uma identidade grupal, com múltiplas facetas culturais. A problemática da vulnerabilidade social, da incivilidade, da estigmatização, do preconceito, expõe uma realidade vivenciada pelos jovens pobres, por exemplo, das classes populares, que vivem em zonas desvalorizadas.

1.2 Violência urbana

As considerações iniciais pesquisadas sobre a violência no Brasil mostraram que alguns fatores sociais como o desemprego, falta de um conceito de civilidade e declínio da autoridade familiar. Estes fatores sociais provocam o que os especialistas chamam de violência urbana.

⁶Rui Abrunhosa Gonçalves. **A Avaliação de Risco de Violência Sexual**. 1999, p.38.

Para Adorno (2002)⁷ desde meados da década de 1970, vem-se exacerbando, no Brasil, o sentimento de medo e insegurança. Não parece infundado esse sentimento. As estatísticas oficiais de criminalidade indicam, a partir dessa década, a aceleração do crescimento de todas as modalidades delituosas. Crescem mais rápido os crimes que envolvem a prática de violência, como os homicídios, os roubos, os seqüestros, os estupros. Esse crescimento veio acompanhado de mudanças substantivas nos padrões de criminalidade individual bem como no perfil das pessoas envolvidas com a delinquência.

As políticas públicas de segurança, justiça e penitenciárias não têm contido o crescimento dos crimes, das graves violações dos direitos humanos e da violência em geral. Apesar das pressões sociais e das mudanças estimuladas por investimentos promovidos pelos governos estadual e federal, em recursos materiais e humanos e na renovação das diretrizes institucionais que orientam as agências responsáveis pelo controle da ordem pública, os resultados ainda parecem tímidos e pouco visíveis.

Além disso, Adorno (2002, p.34) associa a violência urbana aos seguintes fatores:

A desigualdade social e a concentração de riqueza, fenômenos que persistiram ao longo dos anos 90 apesar do crescimento da riqueza e das profundas mudanças por que vem passando a economia brasileira, coincidiram com a crise fiscal, mais propriamente com fortes restrições ao Estado para reduzir a violência por meio do estímulo ao desenvolvimento socioeconômico, à expansão do mercado de trabalho e à garantia de um mínimo de qualidade de vida para o conjunto da população.

Portanto, se a crise econômica afeta a qualidade de vida de imensas populações urbanas, sobretudo de seus segmentos pauperizados e de baixa renda, a crise afeta também a capacidade do Estado em aplicar as leis e garantir a segurança da população.

Outro ponto destacado por Adorno (2002) em relação à violência urbana brasileira é que há muito tempo está havendo uma crise no sistema de justiça criminal. Não são poucos os estudos que reconhecem a incapacidade do sistema de justiça criminal – agências policiais, ministério público, tribunais de justiça e sistema penitenciário – em conter o crime e a violência nos marcos do estado democrático de direito. O crime cresceu e mudou

⁷ADORNO, Sérgio. **Violência na Escola**. 2002, p.65.

de qualidade; porém, o sistema de justiça permaneceu operando como o fazia há três ou quatro décadas.

A consequência mais grave desse processo em cadeia é a descrença dos cidadãos nas instituições promotoras de justiça, em especial encarregadas de distribuir e aplicar sanções para os autores de crime e de violência. Cada vez mais descrentes na intervenção saneadora do poder público, os cidadãos buscam saídas.

Aqueles que dispõem de recursos apelam, cada vez mais, para o mercado de segurança privada, um segmento que vem crescendo há, pelo menos, duas décadas. Em contrapartida, a grande maioria da população urbana depende de guardas privados não profissionalizados, apóia perversamente na “proteção” oferecida por traficantes locais ou procura resolver suas pendências e conflitos por conta própria. Tanto num como noutro caso, seus resultados contribuem ainda mais para enfraquecer a busca de soluções proporcionada pelas leis e pelo funcionamento do sistema de justiça criminal.

Dados recentes de pesquisa censitária realizada pelo IBGE (2008) mostram que no Brasil, a violência urbana pode ser conceituada como estrutural ou fundamental por estar associada à desigualdade socioeconômica. Apesar disso, alguns estudos indicam que não são as regiões mais miseráveis do país aquelas que concentram maior índice de violência, pois essa pode partir de qualquer um, de qualquer classe social e contra qualquer indivíduo. Não se pode predeterminar uma classe social que sofre mais influência por estar diretamente envolvida no âmago da limitação de uma ação, sendo esse fenômeno mais abrangente e complexo.

Em outras palavras, aumentou sobremodo o fosso entre a evolução da criminalidade e da violência e a capacidade do Estado de impor lei e ordem. Os sintomas mais visíveis desse cenário são as dificuldades e os desafios enfrentados pelo poder público em suas tarefas constitucionais de deter o monopólio estatal da violência, sintomas representados pela sucessão de motins e rebeliões nas prisões, pela ousadia no resgate de presos, pela existência de áreas das grandes cidades onde prevalecem as regras ditadas, por exemplo, pelo tráfico de drogas em detrimento da aplicação das leis.

A partir do próximo capítulo será realizada uma descrição das mazelas sociais pelas quais o Brasil ainda precisa lutar para, pelo menos, minimizar o problema da violência. Estarão em destaque a violência de gênero, violência urbana, violência contra o idoso, violência no campo e violência no trânsito.

Estes tipos de violência serão estudados devido aos altos índices negativos na sociedade brasileira, proporcionando má-qualidade de vida e desrespeito à cidadania.

2 MAZELAS SOCIAIS NO BRASIL

O Brasil é um país de grandes dimensões, pois alguns estados são maiores que muitos países da Europa. Mas grandes também são os problemas enfrentados pela população brasileira.

Neste capítulo serão refletidas algumas situações sociais que são verdadeira violência contra o povo. Para Minayo (2008)⁸ “a violência é um dos eternos problemas da teoria social e da prática política e relacional da humanidade. Não se conhece nenhuma sociedade onde a violência não tenha estado presente.”

Nesse sentido, é opinião unânime entre pesquisadores da sociedade e da violência a idéia de que esta não faz parte da natureza humana e que a mesma não tem raízes biológicas, portanto, trata-se de um complexo e dinâmico fenômeno social, que envolve várias outras ciências como Sociologia, Política, Direito, das relações humanas e institucionais e também do próprio indivíduo enquanto sujeito social.

Assim entendida a relação da violência com o ser social, ou seja, o próprio homem, Minayo (2008) faz a seguinte classificação em relação aos tipos de violência social:

a) Violência Estrutural: Entende-se como aquela que oferece um marco à violência do comportamento e se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de grupos, classes, nações e indivíduos, aos quais são negadas conquistas da sociedade, tornando-os mais vulneráveis que outros ao sofrimento e à morte; b) Violência de Resistência: Constitui-se das diferentes formas de resposta dos grupos, classes, nações e indivíduos oprimidos à violência estrutural. Esta categoria de pensamento e ação geralmente não é naturalizada; pelo contrário, é objeto de contestação e repressão por parte dos detentores do poder político, econômico e/ou cultural; c) Violência da Delinquência: É aquela que se revela nas ações fora da lei socialmente reconhecida. A análise deste tipo de ação necessita passar pela compreensão da violência estrutural, que não só confronta os indivíduos uns com os outros, mas também os corrompe e impulsiona ao delito. A desigualdade, a alienação do trabalho e nas relações, o menosprezo de valores e normas em função do lucro, o consumismo, o culto à força e o machismo são alguns dos fatores que contribuem para a expansão da delinquência. Portanto, sadismos, seqüestros, guerras entre quadrilhas, delitos sob a ação do álcool e de drogas, roubos e furtos devem ser compreendidos dentro do marco referencial da violência estrutural, dentro de especificidades históricas.

⁸Maria Cecília de Souza Minayo . **Violência Social**. Disponível em: [http:// www.scielo.com](http://www.scielo.com). Acesso em 20 de set. 2008.

Minayo (2008) destaca também que a sociedade moderna tem vivido sob a pressão do medo. Os crescentes índices de violência definem comportamentos e incluem-se em uma perspectiva social baseada no individualismo, na desconfiança e no distanciamento entre as pessoas.

Dessa maneira, Minayo (2008, p.11):

Diante das várias facetas da violência, entendemos que a violência social refere-se a todas essas formas de agressão a que a sociedade, representada pelas pessoas, indivíduos e cidadãos que a compõem, está submetida. Não se pode, nos dias atuais, acessar qualquer um dos meios de comunicação disponíveis – revistas, jornais, rádio, televisão e internet, dentre outros – sem que se depare com notícias e reportagens que traduzam a situação de disseminação da violência à qual a sociedade, em todos os seus segmentos, está submetida.

Ao desenvolver um estudo sobre a violência no Brasil, Veloso (2005)⁹ afirmou que no Brasil, os índices de violência vêm crescendo nos últimos anos, mas não parece, ainda, haver consenso entre os cientistas sociais quanto às causas deste crescimento.

Esta mesma autora defende que se traçarmos um quadro das características e tendências mais recentes, de uma forma um pouco simplista, seria possível identificar, pelo menos, três direções na tentativa de definir essas causas: mudanças na sociedade e nos padrões de delinquência e violência; crise de justiça do sistema criminal; desigualdade social; e segregação humana.

Para Adorno (2002) o problema da violência não é simplesmente de segurança pública. Na verdade, a violência extrapola todos os limites e atinge vários segmentos, até mesmo o da saúde. São vítimas que morrem, ou que demandam atendimento em serviços de urgência e emergência, ou que necessitarão de reabilitação física ou psicológica. Em contrapartida, o setor saúde precisa ser devidamente dimensionado, com a criação de programas ou políticas que incorporem a dimensão dos sujeitos que vivenciam as situações de violência, direta ou indiretamente.

⁹Isabela Silva Cândia Veloso. **A Interferência da Violência Social no Trabalho em uma Unidade Básica de Saúde**. Disponível em: <http://www.bibliotecadigitalunicamp/artigos/html>. Acesso em 20 set. 2008.

Nesse sentido, Adorno (2002) acredita que políticas públicas devem ser implementadas usando-se todo o instrumental disponível para a abordagem da violência, utilizando-se mais inteligência e menos força física ou presencial dos aparatos de segurança. No entanto, a primeira etapa é o conhecimento de suas causas, formas e mecanismos de manutenção, incluindo os aspectos sociais, tomando-se a precaução de não relacionar de forma simples e aparente a violência à pobreza ou a grupos menos favorecidos, embora sejam freqüentemente, as maiores vítimas diretas ou indiretas de uma sociedade marcada pela violência, pelo contexto de vida e trabalho a que tem acesso.

Minayo (2008) também contribuiu com seus estudos sobre a violência social no Brasil e afirmou que a violência é exercida enquanto processo social, de maneira que não pode ser explicada apenas por problemas de natureza econômica, como a pobreza, embora eles sejam fruto, causa e efeito, bem como elemento fundamental de uma violência maior que se constitui no próprio modo organizativo-cultural de determinado povo. Para esta autora, a sociedade revela sua violência fundamental quando escolhe os que estão e os que não estão valorizando as leis de propriedade.

Para Brant (1989)¹⁰ em se tratando de violência urbana nos dias de hoje, é preciso entendê-la segundo a complexidade que o fenômeno exige, que se amplia para muito além do que podem detectar as estatísticas de crime ou, até mesmo, o que poderia ser explicado por motivações econômicas ou por incapacidade de órgãos de segurança responsáveis pela prevenção ao crime. As divisões e classificações relacionadas à violência deixam transparecer um diferenciamento social indesejado por todos, fazendo com que ela seja sempre um problema dos outros e quem fala dela é, na pior das hipóteses, vítima.

Estudos deste mesmo autor confirmam que a violência que se manifesta concretamente na sociedade brasileira contemporânea tem sua definição muito mais abrangente do que a de simples criminalidade registrada pelas estatísticas. Mais que isso, circunscreve-se a uma área muito mais ampla de violência que não é reconhecida e nem passível de ser processada pela lei ou, pelo menos, não concretamente punida.

¹⁰Beto Brant. **Violência Urbana**. 1989, p.81.

Brant (1989) explica, ainda, que as grandes metrópoles, sacudidas por essas bruscas mudanças, seriam o cenário ideal para o incremento da violência. Além disso, alguns fatores, tais como tamanho das cidades, perda de referência familiar e aglomeração de pessoas, poderiam favorecer a formação de subculturas periféricas marginalizadas das normas e leis sociais, o que Brant (1989) chama de classes perigosas.

2.1 Descrição da Violência no Brasil

2.1.1 Violência de Gênero

A violência sexual é um fenômeno universal que atinge indistintamente homens e mulheres, em qualquer etapa da vida, independente de religião e classe social. Constitui-se uma das mais amargas expressões da violência de gênero e uma brutal violação dos direitos humanos, sexuais e reprodutivos.

Segundo Pereira (2008)¹¹ a grande maioria das vítimas desiste de procurar a Justiça, mesmo sabendo que a denúncia é a única forma de conter a violência e desconhecem a gravidade dos riscos físicos e emocionais da violência sofrida.

Pereira (2008) também destaca que deve haver uma distinção quando se fala em violência de gênero, pois não se trata apenas do sexo feminino, mas da violência em relação à criança, homossexuais, índios e outras minorias étnicas.

2.1.2 Violência Urbana

Para Pereira (2008) violência urbana é a expressão que designa o fenômeno social de comportamento deliberadamente transgressor e agressivo ocorrido em função do convívio urbano.

¹¹José Henrique Pereira. **Cidades Brasileiras e Violência.** Disponível em <http://www.estantevirtual.com.br>. Acesso em 20 de set. 2008.

A violência urbana tem algumas qualidades que a diferencia de outros tipos de violência; e se desencadeia em consequência das condições de vida e do convívio no espaço urbano. Sua manifestação mais evidente é o alto índice de criminalidade; e a mais constante é a infração dos códigos elementares de conduta civilizada.

Desse modo, a violência urbana é determinada por valores sociais, culturais, econômicos, políticos e morais de uma sociedade. Para Pereira (2008) as manifestações mais extremadas da violência urbana ocorrem em sociedades nas quais há uma tradição cultural de violência e acentuada divisões étnicas, sociais e econômicas.

Este mesmo autor considera que a violência urbana é grande em países em que funcionam mal os mecanismos de controle social, político e jurídico. Em países como o Brasil, de instituições frágeis, profundas desigualdades econômicas e uma tradição cultural de violência, a realidade do cotidiano das grandes cidades é violenta. São frequentes os comportamentos criminosos graves, como assassinatos, linchamentos, assaltos, tráfico de drogas, tiroteios entre quadrilhas rivais e corrupção, além do desrespeito sistemático às normas de conduta social estabelecidas pelos códigos legais ou pelo costume.

Uma das causas do crescimento da violência urbana no Brasil é a aceitação social da ruptura constante das normas jurídicas e o desrespeito à noção de cidadania. A sociedade admite passivamente tanto a violência dos agentes do Estado contra as pessoas mais pobres quanto o descompromisso do indivíduo com as regras de convívio. Ficam impunes o uso da tortura pela polícia como método de investigação; a ocupação de espaços públicos por camelôs e donos de carros; as infrações de trânsito; a incompetência administrativa; a imperícia profissional; a negligência causadora de acidentes e o desrespeito ao consumidor.

2.1.3 Violência contra o Idoso

Para Tortelli (2008)¹² a maioria dos casos de violência e maus tratos contra pessoas idosas são cometidos por pessoas próximas a ela, principalmente seus familiares.

¹²REBELO, Emídio Tortelli. **Violência contra o Idoso**. Disponível em: <http://www.estantevirtual.com.br>. Acesso em 20 de set. 2008.

Essa violência pode acontecer de várias formas, desde o abandono, humilhações e descaso, até as agressões físicas. São comuns os casos de filhos que batem nos pais, tomam seu dinheiro, deixam passar fome ou não dão os remédios na hora certa.

O idoso adoentado, dependente, ou aquele com problemas mentais são os que mais sofrem esses maus tratos. Na maioria das vezes, o idoso não informa, por medo ou impossibilidade, e quando ocorre uma denúncia, muitas vezes elas são retiradas pelo próprio idoso, uma vez que ele precisa viver com a família.

O Estatuto do Idoso, Lei 10.741 deu maior proteção aos idosos e a preocupação dos legisladores foi a de garantir às pessoas mais velhas o direito à dignidade, preceito máximo da Carta Magna e princípio internacional acolhido pela maioria dos países do mundo.

2.1.4 Violência no Campo

O Brasil é um dos países nos quais a violência no campo ainda persiste fazendo muitas vítimas. Dados da Secretaria, Reforma Agrária e Meio Ambiente (2008)¹³ mostram que a violência no campo no Brasil está diretamente vinculada à concentração da terra e do poder. A concentração fundiária no Brasil é uma das maiores do mundo. Menos de 50 mil proprietários rurais possuem áreas superiores a mil hectares e controlam 50% das terras cadastradas. Cerca de 1% dos proprietários detém 46% de todas as terras no Brasil.

A outra grande razão para a violência no campo no Brasil é, sem dúvida a impunidade. A impunidade é uma importante cúmplice da violência e traz para a cena, além da não penalização dos responsáveis pelos crimes, uma situação de atemorização da população e de impotência das autoridades.

¹³Disponível em: <http://www.mda.gov.br>. Acesso em 20 set. 2008.

2.1.5 Violência no Trânsito

Segundo Queiroz (2000)¹⁴ o desenvolvimento industrial do século XX propiciou aumento considerável da frota de veículos em circulação em todo o mundo. Especialmente após a Segunda Guerra Mundial, o carro tornou-se um objeto de consumo, e possuir um automóvel particular, um símbolo de status social, apoiado principalmente pela propaganda das sociedades capitalistas.

Na atualidade, o assunto, violência no trânsito, vem sendo amplamente discutido pelos meios de comunicação, que busca, aliada às autoridades públicas, conscientizar a população brasileira. Vale ressaltar que o trânsito não é feito apenas de veículos, mas também de pedestres, ciclistas, motociclistas e até mesmo animais, que por descuido de seus proprietários acabam invadindo ruas, avenidas e pistas de rodovias, causando acidentes graves e prejuízos irreparáveis.

Os sistemas viários e o planejamento urbano, em geral, não conseguiram acompanhar o aumento do volume do tráfego que ocorreu de forma avassaladora. Desta maneira a qualidade de vida, principalmente nas grandes cidades, ficou prejudicada, tanto pela poluição sonora e atmosférica gerada pelos veículos, quanto pelo aumento de tempo dos percursos, causados por congestionamentos de trânsito, que geram maior agressividade nos motoristas e contribuem para o crescimento da violência no trânsito. Além disso, os carros vêm ocupando espaços cada vez maiores nos centros urbanos, diminuindo as áreas de convívio social das pessoas, pois muitas vezes, praças e parques são transformados em estacionamentos.

As modificações ocorridas no novo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) foram uma tentativa do governo e sociedade brasileiros de tentar reverter as alarmantes estatísticas do trânsito no Brasil. A nova lei prevê punições mais severas para os infratores como multas de valores elevados, possibilidade de perda da habilitação e a criação de mecanismos jurídicos para punir os crimes de trânsito (morte provocada por acidente), o que não ocorria antes.

Queiroz (2000) propõe que para solucionar este grave problema social é necessária uma abordagem interdisciplinar, através de ações multisetoriais, que atuem no hospedeiro, no agente e no meio ambiente.

¹⁴Adalberto Queiroz. **Violência no Brasil**. 2000, p.67.

A adequação das vias públicas através da engenharia de tráfego e do planejamento urbano, a melhoria dos sistemas de fiscalização e repressão de motoristas infratores e a criação e implantação de um programa efetivo de educação para o trânsito, são essenciais para a redução da violência no trânsito em nosso país.

A descrição destes tipos de violência tiveram como objetivos mostrar suas várias facetas. As mazelas sociais estão presentes no dia a dia e interferem no trabalho, lazer, educação, etc.

Pilette (2005)¹⁵ sugere que a educação é o meio mais efetivo para promover as mudanças de comportamento necessárias para a redução da violência no Brasil. Para este autor, o desenvolvimento de uma consciência crítica através do conhecimento é necessário para que todo cidadão se sinta responsável pela melhoria da qualidade de vida.

Nesse sentido proposto por Pilette (2005), educação não significa somente ensinar o indivíduo a ler e escrever, mas ter consciência de seu papel como cidadão cumpridor de seus deveres, e que também merece ser respeitado, pois o exercício da cidadania exige uma atitude de participação e comprometimento do cidadão.

A partir do próximo capítulo desta monografia será discutida a promulgação de uma Lei que foi proposta para que a violência fosse contida em nosso País. Trata-se do Estatuto do Desarmamento, a Lei 10.826. A criação deste Estatuto se fez importante porque o Brasil, segundo dados do Ministério da Justiça (2008)¹⁶, ocupa o 2º lugar em número de mortes por arma de fogo na América Latina, perdendo apenas para a Venezuela.

No entanto, apenas com a criação do Estatuto do Desarmamento, não significa que a violência será diminuída. A reflexão das pessoas que são contra o Estatuto refere-se ao desarmamento de parte da população, que com ou sem porte de arma, sente-se protegida, enquanto os bandidos vão estar sempre armados, pois não obedecerão à Lei.

¹⁵Nelson Pilette. **Educação e Cidadania**. 2005, p.45.

¹⁶Disponível em: [http://www.mj.gov.br/Estatuto do Desarmamento/Artigos.html](http://www.mj.gov.br/Estatuto%20do%20Desarmamento/Artigos.html). Acesso em 20 set. 2008.

3 ESTATUTO DO DESARMAMENTO

A partir deste capítulo será realizada uma reflexão sobre o Estatuto do Desarmamento. A Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, conhecida como Estatuto do Desarmamento, começou a vigorar no dia 23 de dezembro de 2003. O decreto que a regulamentou, nº 5.123 de 01/07/2004, foi publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de julho de 2004, começando a vigorar naquela data.

A realidade social em que vive os brasileiros os interpela a uma ação coletiva para mudar a situação de violência. Violência por arma de fogo que torna vítima a cada ano, cerca de 25 mil brasileiros¹⁷. É necessário debater as situações que atentam contra os direitos sociais, políticos e culturais, dando ênfase a uma cultura de paz e solidariedade entre os cidadãos.

Diante da desigualdade e exclusão social da sociedade brasileira, é importante debater a problemática da violência urbana no contexto de uma sociedade globalizada, onde a violência afeta principalmente os jovens das periferias das metrópoles. É preciso construir uma sociedade solidária, onde os valores da justiça sejam norteadores de uma prática comum, abolindo as diversas formas de violência, entre as quais, o uso da arma de fogo.

O Estatuto do Desarmamento está direcionado à proteção de um bem jurídico especial — a segurança coletiva. Com ele, o Poder Público reafirma sua preocupação com esta questão. Procurando englobar, inclusive, valores fundamentais como a vida, a integridade física, a liberdade e o patrimônio do indivíduo.

Assim, o Estatuto é Lei específica, que regula a circulação de armas, acessórios e munições, aumentando de forma rigorosa a fiscalização sobre a produção, venda e exportação. Isto permite que se identifique o tráfico de armas e reduza o alto índice de homicídios causados por armas de fogo, que hoje atinge a casa de 70%¹⁸,

¹⁷Disponível em: <http://www.deolhonoestatuto.org.br>. Acesso em 24 maio 2008.

¹⁸Disponível em: <http://www.deolhonoestatuto.org.br>. Acesso em 24 maio 2008.

sendo que, boa parte desta porcentagem, por motivos fúteis, como, por exemplo, brigas de trânsito.

A partir dos dados obtidos no Ministério da Justiça¹⁹, é possível afirmar que o Estatuto criou o Sistema Nacional de Armas (Sinarm), órgão da Polícia Federal, que controla as armas de fogo de uso permitido (assim consideradas aquelas de cano curto e de pequeno calibre, além daquelas, como espingardas utilizadas para a caça de subsistência), seus usuários e proprietários.

Portanto, hoje, para que as armas sejam consideradas legais há a obrigatoriedade dos proprietários registrá-las neste Órgão, com exceção das armas de uso restrito que devem ser registradas no Comando do Exército, e são aquelas de uso exclusivo das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (são definidas pelo calibre e pela potência).

Segundo afirmativa do Ministério da Justiça (2008):

O estatuto passa a ser um instrumento para limitação de crimes cometidos por arma de fogo combate ao tráfico de armas e fim da possibilidade do trânsito fácil dos que usam armas roubadas ou obtidas pelas organizações criminosas.

O registro permite que o proprietário tenha a posse da arma de fogo de uso permitido em sua residência ou domicílio, mas não autoriza que este a porte. O porte é a permissão para que o proprietário transite com a arma.

O estatuto tornou bem mais rígida a aquisição de armas. Para tanto, é necessário comprovação da idoneidade, ocupação lícita, residência fixa, capacidade técnica e aptidão psicológica para manuseio, tudo isso, comprovado em períodos não inferiores a 3 anos. Diferentemente do que dispunha a lei anterior, a autorização passa a ser federal e só pode ser concedida com permissão expressa do Sinarm. Esta autorização é personalíssima e não permite a transferência a outrem.

¹⁹Disponível em: <http://www.mj.gov.br>. Acesso em 24 maio 2008.

Como o Estatuto tornou mais rígida a concessão para o porte, por meio dos controles citados, o porte passa a ser concedido via de regra às pessoas que trabalham em atividades ligadas à segurança: Forças Armadas; policiais civis e militares; forças policiais municipais das capitais, dos Estados e cidades com entre 50 e 500 mil habitantes; transporte de valores; integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades demandem o uso de armas de fogo; e residentes em áreas rurais que comprovem subsistir da caça.

Entende-se que as pessoas que trabalham na área de segurança exercem ocupação de risco, e por isso, podem manter seu porte de arma mesmo não estando no horário de trabalho.

Entretanto, mesmo para os Policiais Militares e Civis a Lei passou a ter um controle mais rígido. Isto porque antigamente um policial militar tinha direito de adquirir até seis armas de fogo, agora somente é permitido uma. Como o controle é federal, somente tem validade o porte federal de armas de fogo, o que aumenta o seu controle através de um cadastro nacional que identifica os portadores de armas em todo o Brasil.

Outro fator importante mostrado pelo Ministério da Justiça é que o Estatuto elevou a idade mínima permitida para aquisição de armas. Pela legislação anterior era permitido às pessoas com idade a partir de 21 anos, agora somente é possível a partir dos 25 anos de idade, desde que comprovada efetiva necessidade, equilíbrio emocional e destreza necessária para sua utilização.

3.1 Crimes e Penas

Sem a pretensão de esgotar o assunto, agora serão descritos alguns crimes e penas previstos no Estatuto do Desarmamento, portanto, esta reflexão está baseada em artigos sobre o Estatuto.²⁰ O primeiro deles está regulado pelo artigo 12, intitulado

²⁰Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/noticiais>. Acesso em 24 de maio 2008.

“posse irregular de arma de fogo de uso permitido”. Este artigo presente na “Cartilha do Estatuto do Desarmamento” visa punir o agente que possui arma, acessório ou munição de forma irregular, ou seja, sem o devido registro necessário ao porte na residência ou domicílio, ou local de trabalho desde que este seja o responsável legal pelo estabelecimento.

É interessante notar que a irregularidade apontada versa sobre o registro. O artigo 12 do Estatuto do Desarmamento postula:

Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa: Pena – Detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

O segundo crime tipificado pela lei foi intitulado omissão de cautela – Artigo 13, caput e parágrafo in verbis “deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de dezoito anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade”. Tem por objetivo resguardar que pessoas não habilitadas tenham acesso à arma de fogo. Por este motivo pune as pessoas que tendo a posse ou propriedade de arma de fogo, deixam de adotar as cautelas necessárias.

É, portanto, um crime por omissão, já que a Lei impõe uma conduta que deixa de ser observada. Nesse sentido, também é punido o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores que deixa de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas, acessórios ou munição que estejam sob sua guarda nas primeiras 24 horas depois de ocorrido o fato.

O Legislador modificou o crime de porte ilegal de arma de fogo tornando-o inafiançável para aqueles que não têm o registro e, enrijecendo a pena. Antigamente o porte ilegal de arma de fogo não era considerado crime.

Era uma contravenção penal, “um quase crime”, mas não estava na ordem da criminalidade. Em 1997, passou a ter status de crime, porém com direito ao pagamento de fiança, ou seja, tendo o agente infrator dinheiro para arcar com a custa da fiança, se veria livre da prisão em flagrante. Assim tipifica o artigo 14, *in verbs*:

Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização em desacordo com determinação legal ou regulamentar; Pena – Reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Outro crime tipificado pelo estatuto é o disparo de arma de fogo. Regulado pelo artigo 5, objetiva punir o agente que efetua disparos de arma de fogo a ermo em lugares públicos. Contudo, para estar enquadrado neste artigo o agente não pode ter a intenção de cometer outro crime. Este crime também é inafiançável. No artigo 15, observa-se *in verbs*:

Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime: Pena – Reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Os crimes regulados a partir do artigo 16 do Estatuto, além de inafiançáveis, também não admitem Liberdade Provisória, previsto no artigo 21 que é um instituto processual que permite ao réu responder o crime em liberdade, desde que tenha residência fixa, bons antecedentes e ocupação lícita. Em virtude disto, o agente que possui uma arma nos moldes do artigo 16 ao 18, acaba sendo inibido.

O Artigo 16 dispõe sobre a posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, ou seja, aquelas armas de uso exclusivo das Forças Armadas, por algumas instituições de segurança, e por pessoas físicas e jurídicas habilitadas, devidamente autorizadas pelo exército (Decreto 3.665/2000, Artigo 3º, Inciso XVIII). O dispositivo cominou pena de reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa, a quem possuir, deter,

portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal. Condutas como a modificação das características de armas de fogo, por exemplo, foram equiparadas às formas de responder pelas penas deste artigo e estão elencadas no parágrafo único, incisos I a VI.

Também passou a ser tratada pelo Estatuto. Este crime se caracteriza quando o agente adquire, aluga, recebe, transporta, conduz, oculta, tem em depósito, desmonta, monta, remonta, adultera, vende, expõe a venda, utiliza, ou de qualquer forma presta serviços, fabrica ou comercializa de forma irregular, tudo isso no exercício de atividade comercial ou industrial. A pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

O Artigo 18 dispõe sobre o Tráfico internacional de arma de fogo, e se configura quando o agente importa, exporta, favorece a entrada ou saída do país, sem a autorização da autoridade competente. A pena para este crime é de reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos e multa, e é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito.

Outros aspectos a serem considerados no Estatuto do Desarmamento é sua relação com:

a) Desarmamento e os Jovens: Quando se reflete sobre a questão da juventude e o desarmamento, a reflexão tem que ser inserida dentro da nossa realidade: um quadro de absoluta desigualdade social com ausência de alternativas para os jovens.

Segundo Dados do IBGE (2008)²¹ a arma torna-se um símbolo de poder, de auto-estima, uma maneira de chamar a atenção e conquistar o respeito da sociedade a sua volta. Jovens cujos amigos e parentes foram baleados pensam que mais cedo ou mais tarde o mesmo acontecerá a eles. O medo da violência armada pode levar à depressão, queda de desempenho e até mesmo à evasão escolar.

²¹**Indicadores de Violência.** Disponível em: <http://www.ibge.br>. Acesso em 24 de maio 2008.

A pesquisa do IBGE (2008) também mostrou que em 2002, a porcentagem pulou para 54,5% e dos quase 49 mil jovens mortos, 15 mil foram vitimados por armas de fogo. Entre 1993 e 2002, os homicídios entre jovens de 15 a 24 anos cresceram 88,6%, a uma velocidade de 5,5 % ao ano. O número de mortes é maior na faixa entre 20 e 25 anos, razão pela qual os legisladores estabeleceram 25 anos como a idade limite para adquirir porte de arma. Reconhecendo que a limitação de armas não é suficiente para resolver a questão, há que se insistir em programas de inclusão social para nossos jovens.

b) Mulheres e Desarmamento: A violência armada atinge as mulheres de várias maneiras, como vítima, ou por ter relações com aquele que foi morto ou ferido por arma de fogo. Não são poucas as mulheres que foram deixadas sozinhas para sustentar uma família quando o marido é morto ou incapacitado por ter arma guardada em casa.

As estatísticas têm mostrado que em casos de violência doméstica quando há arma na casa, aumenta a possibilidade de uma relação abusiva acabar se tornando fatal. Lares com arma de fogo correm mais risco de homicídios entre familiares do que lares sem armas. Para os homens, muitas vezes, a arma se torna um símbolo do poder masculino sendo usada como um instrumento para solucionar conflitos.

De acordo com pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde (2008)²² a arma de fogo é responsável por 57,7% das mortes violentas entre mulheres na faixa de 10 e 19 anos, 54% na faixa de 20 a 29 anos, e 49,9% das mulheres entre 40 e 49 anos.

Outros dados da pesquisa do Ministério da Saúde (2008) mostraram que dobrou o número de mulheres vítimas de homicídio nos últimos vinte anos. Como explica Silva (2004, p.33)²³:

As mulheres devem valorizar suas características femininas como essenciais para a criação de uma nova cultura, para um mundo onde a arma de fogo – símbolo do isolamento – dê lugar a símbolos de esperança.

²²Disponível em:<http://www.ms.gov.br>. Acesso em 24 de maio de 2008.

²³ SILVA, Luciana. **Papel da Mulher na Sociedade Patriarcal**. 2006, p.57.

C) Armas Legais e Ilegais: A maioria das armas ilegais no país entrou em circulação primeiramente como armas legais. É importante lembrar que existe um mercado ilícito de armas. Muitas empresas de armas no mundo trabalham tanto no campo legal quanto no campo ilegal transportando armas entre países. Também, armas compradas legalmente às vezes são vendidas ou dadas a um segundo proprietário e acabam entrando no mercado ilegal.

Esta é a razão do Estatuto do Desarmamento controlar também a revenda de armas. O comércio de armas é um comércio internacional. Termina um conflito entre países e sobram armas. Estas armas são roubadas de arsenais governamentais ou adquiridas através de meios ilícitos e entram no comércio ilegal.

As armas entram no país também através de falsificação de documentos e importação ilegal, bem como partes de armas podem ser importadas e depois montadas.

Entre os objetivos do Estatuto do Desarmamento existe o de controlar a entrada ilegal de armas no país bem como a transformação de arma legal em arma ilegal.

Segundo dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2008) o custo da violência por arma de fogo é alto no setor de saúde. Este Instituto de Pesquisa mostrou que enquanto o custo médio de um doente no país é de R\$ 380,00, o de uma vítima de violência é de R\$580,00. Se for pessoa idosa, passa dos R\$700,00.

Estima-se que para cada vítima fatal, três outros se ferem seriamente o bastante para ficarem hospitalizados. Desses três, um em média sofre mutilações, ferimentos que duram o resto da vida. Segundo o IBGE (2008):

A violência é um grave problema de saúde, não apenas por resultar em mortes de pessoas jovens e saudáveis, como também pelas seqüelas que causam em todas as faixas etárias e o sofrimento que provoca na população, gerando um clima de agressividade e de medo.

Ao mesmo tempo em que o Brasil tem conseguido, com esforço nacional, reduzir a mortalidade infantil e aumentar a expectativa de vida, a violência penaliza a sociedade com a elevada mortalidade de homens jovens e o aumento crescente de danos entre os grupos mais vulneráveis: crianças, mulheres e idosos.

Portanto, o Estatuto do Desarmamento trata com rigidez o controle de armas, acessórios e munições. Transfere o controle da matéria para esfera federal, criando órgão que controla o cadastro de armas; estipula prazo para destruição das armas recolhidas; proíbe, com algumas exceções, a fabricação de réplicas ou simulacros de armas; estipula maior rigor para aquisição do registro e porte, elevando a idade mínima de registro e porte para 25 anos; obriga a comprovação periódica de necessidade e aptidão; estipula severas multas: às empresas de transporte que permitam o transporte sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança, e as empresas de produção ou comércio de armamento que realizem publicidade estimulando o uso e o porte de armas de fogo, entre outras.

Possibilitou ainda uma transição onde fosse possível a arrecadação das armas irregulares sem prejuízo daqueles que se interessou em se adequar à Lei, assegurando uma espécie de indenização aos possuidores e/ou proprietário de armas, o que evitou que estas armas fossem parar no comércio ilegal ou nas mãos de pessoas perigosas.

Por outro lado, é necessário afirmar que estabelece o artigo 5º, inciso 69, da Constituição Federal, a garantia de que, *in verbis*: “ninguém será privado de sua liberdade e de seus bens, sem o devido processo legal”, aí incluído, por óbvio, o processo legislativo, tal como o regra a Constituição.

Nestas condições, de flagrante ofensa ao devido processo legal, não podem os cidadãos brasileiros e estrangeiros aqui residentes sujeitarem-se às disposições restritivas de direitos individuais, constantes desse diploma como um todo, as quais limitam as garantias à liberdade, à segurança e à propriedade, sendo, portanto, o Estatuto fulminado pela garantia insculpida no inciso 69, do artigo 5º da Constituição Federal do Brasil.

Ademais é da competência concorrente da União e dos Estados legislar sobre direito econômico e sobre produção e consumo (C.F. art. 24, incs. I e V), caso em que a competência da União a limita-se a estabelecer normas gerais. Ora, a competência para normas gerais, não exclui a competência suplementar do estado (C.F. art. 24, §§ 1º e 2º).

Assim, também não se concebe que a União, valendo-se da idéia do Estatuto do Desarmamento, venha suprimir competências não vedadas pela Constituição Federal aos Estados, ou inviabilizar, periclitir, vedar ou de qualquer forma empecer o exercício de direitos individuais, derogando garantias individuais, o que nem mesmo o poder constituinte derivado pode fazer.

A população de bem em geral, fica então, desarmada, pois precisa obedecer ao que preceitua o Estatuto do Desarmamento, enquanto aqueles que não planejam obedecer (bandidos, traficantes de armas, drogas etc.) continuam sua prática ilícita de comercializar suas armas.

O próximo capítulo será a análise de uma pesquisa de campo realizada com alguns segmentos sociais na cidade de Uruaçu sobre o Estatuto do Desarmamento. A pesquisa foi realizada no período de 1º a 20 de agosto de 2008, em 5 bairros da cidade, através de 50 questionários, sendo que 38 questionários foram respondidos e devolvidos para análise.

CESUR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RUBIATABA
FACER – FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA
CURSO DE DIREITO

Título: Um Olhar de Reflexão sobre o Estatuto do Desarmamento

Acadêmico: Adilson Pereira dos Santos

Este questionário tem como objetivos o desenvolvimento da monografia sobre o Estatuto do Desarmamento e não há necessidade de identificação das pessoas que irão respondê-lo.

1. Qual é o seu sexo?

Masculino Feminino

2. Qual a sua idade?

Entre 14 e 16 anos Entre 16 e 18 anos entre 18 e 20 anos
 Mais de 20 anos

3. Qual é o seu salário mensal?

Até 1 salário mínimo Entre 1 e 3 salários mínimos Entre 3 e 5
salários mínimos Mais de 5 salários mínimos

4. Você é contra ou a favor do porte de arma?

Sim Não

5. Você conhece a Lei sobre o Desarmamento?

Sim Não

6. Porque Você acha que o desarmamento é importante?

Diminui a violência Evita Mortes Não traz nenhum
benefício

4. ANÁLISE E CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

A partir do referencial estudado nos capítulos anteriores desta pesquisa, foi possível analisar e caracterizar os dados obtidos com a pesquisa de campo visando a confirmação das hipóteses sobre o Estatuto do Desarmamento.

4.1 População e Amostragem da Pesquisa

A pesquisa de campo foi realizada através de questionário com 6 perguntas fechadas, aplicadas entre os dias 1º e 20 de agosto de 2008, para diversos segmentos sociais da cidade de Uruaçu, Goiás.²⁴

Para aplicação do questionário²⁵, escolheu-se 5 bairros da cidade, cada um deles com características distintas em relação ao poder aquisitivo (econômico); grau de instrução (educação), sexo (gênero) e faixa etária (idade). Os bairros escolhidos foram: Centro, Bairro São Sebastião, Setor Sul I; Setor Aeroporto e Vila Dourada. Com exceção do Centro, Bairro São Sebastião e Setor Sul I, os setores Aeroporto e Vila Dourada são os setores que apresentam a população com mais baixa renda e menos instrução se comparados com os outros setores escolhidos para aplicação do questionário.

A distribuição do questionário foi realizada de forma aleatória, sem identificação dos respondentes e dos 50 questionários distribuídos, apenas 38 devolveram respondido, ou seja, 76% do total.

4.2 Análise da Pesquisa

As tabelas abaixo expressam o resultado da pesquisa:

²⁴O questionário foi desenvolvido e aplicado pelo acadêmico Adilson Pereira dos Santos, entre os dias 1º e 20 de agosto, na cidade de Uruaçu, em 2008.

Tabela 1: Qual é o seu sexo?:

Masculino	Feminino	Total
27	11	38

Fonte: Santos, 2008.

Esta primeira pergunta visou a identificação do sexo das pessoas que responderam ao questionário. Ao comparar as respostas do questionário com pesquisa realizada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (2008), constatou-se que apesar dos homens, no Brasil, serem mais violentos, crianças, juntamente com as mulheres são as maiores vítimas de violência, principalmente a violência doméstica.

É necessário destacar que entre as crianças, pesquisa realizada pelo IBGE (2008) sobre uso de arma de fogo aponta que 30% dos acidentes domésticos com arma de fogo ocorrem com elas, provocando o óbito.

De acordo com dados retirados no Ministério da Saúde (2008)²⁶, cerca de 100 crianças morreram em acidentes envolvendo arma de fogo em 2001, sendo que em mais de 87% dos casos, as vítimas eram crianças de 5 a 14 anos. Isso acontece porque as crianças até oito anos não sabem distinguir entre armas reais e armas de brinquedo e, portanto, não entendem as consequências de suas ações.

Portanto, a presença indiscriminada de armas de fogo em residências tem potencializado o risco de morte das crianças. Segundo dados da Divisão de Homicídios da Polícia Civil de São Paulo (2008)²⁷ “todos os dias duas crianças são feridas no país vítimas de disparos acidentais com armas de fogo”.

Entre as mulheres, o site [desarme.org](http://www.desarme.org)²⁸ publicou recente pesquisa que mostrou que apesar de serem tratadas como vítimas secundárias das armas de fogo, as mulheres têm suas vidas afetadas duplamente pelas armas e podem atuar também como agentes ativos da violência armada.

²⁵Ver anexo: Questionário.

²⁶Disponível em: <http://www.ms.gov.br>. Acesso em 1 set. 2008.

²⁷Disponível em: <http://www.civil.sp.br>. Acesso em 1 set. 2008.

²⁸Disponível em: <http://www.desarme.org.br>. Acesso em 1 set. 2008.

As armas de fogo são também o instrumento mais usado para se matar mulheres no Brasil²⁹, 42% das mulheres vítimas de homicídio no país em 2002 foram mortas com arma de fogo. Ainda de acordo com a pesquisa, o Rio de Janeiro tem a sexta taxa mais alta de mortalidade feminina por armas de fogo (4,8 por 100 mil) ficando atrás de Recife (8,9), Vitória (7,0), Belo Horizonte (6,2), Cuiabá (5,7) e Florianópolis (5,1).

Assim, esses números mostram que quanto mais armas existem em circulação, mais mortes de mulheres ocorrem. A pesquisa também confirmou que a presença da arma de fogo pode representar uma ameaça constante na vida das mulheres e meninas mesmo quando ela não é usada para praticar um ato criminoso.

Outros dados publicados pela Delegacia Estadual de Atendimento à Mulher (Deams) no site (desarme.org), 8% das mulheres que registraram ocorrência já tinham sido ameaçadas com armas de fogo e, dessas, 78% disseram que a presença da arma em casa as impedem de reagir à violência física.

Outro dado pesquisado comprovou que a violência doméstica, principalmente quando o agressor é seu parceiro íntimo, torna-se mais letal quando existe uma arma de fogo dentro de casa segundo a pesquisa, a arma de fogo aumenta o risco de morte em 12 vezes e 66% dos homicídios entre as mulheres.

Tabela 2: Qual é a sua idade?

Entre 14 e 16 anos	Entre 16 e 18 anos	Entre 18 e 20 anos	Mais de 20 anos	Total
3	2	14	19	38

Fonte: Santos, 2008.

A questão 2 identificou a idade das pessoas que responderam ao questionário. Apesar deste questionário não ter analisado a idade das pessoas vítimas de

²⁹Disponível em: <http://www.desarme.org.br>. Acesso em 1 set. 2008.

arma de fogo, a identificação da idade das pessoas que responderam o questionamento da pesquisa é importante para mostrar como um determinado percentual da população brasileira, em especial, a população da cidade de Uruaçu, contemplada na amostragem, também se insere nas estatísticas sobre o uso das armas de fogo.

Dados de uma pesquisa realizada pela Unesco – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (2008)³⁰ sobre armas de fogo mostrou que na última década as mortes por arma de fogo registradas no Brasil superaram o número de vítimas de 23 conflitos armados no mundo, perdendo apenas para as Guerras Civis de Angola e da Guatemala. Nesse período morreram no Brasil 325.551 pessoas, em média 32.555 mortes por ano.

A pesquisa foi feita com base em dados do Sistema de Informações de Mortalidade, no caso Brasil, o DATASUS – Departamento de Informática do SUS - do Ministério da Saúde³¹, e, no caso internacional, da Organização Mundial de Saúde (OMS), detalhando a causa de mortes por uso de armas de fogo em acidentes, homicídios, suicídios e indeterminada.

Os dados pesquisados pelo DATASUS – Departamento de Informática do SUS foram analisados ano a ano conforme o número de mortes por armas de fogo no Brasil. O autor compara a morte por armas de fogo com outras causas de mortalidade como acidente de trânsito, enfermidades etc. Além disso, as mortes por armas de fogo no País foram comparadas com o número de vítimas de 26 conflitos bélicos ocorridos em 25 países do mundo, em períodos distintos. Chama a atenção o fato de o Brasil, mesmo sem ter conflitos religiosos, de fronteiras ou luta política armada, registrar mais vítimas das armas de fogo do que nações atingidas por conflitos bélicos declarados.

Outros dados analisados pela pesquisa da UNESCO (2008) mostraram que entre 1979 e 2003, acima de 550 mil pessoas morreram no Brasil vítimas de disparos de algum tipo de arma de fogo, num ritmo crescente e constante ao longo do tempo. Nesses 24 anos, as vítimas de armas de fogo cresceram 461,8%, enquanto a população do país cresceu apenas 51,8%. O crescimento foi puxado pelos homicídios com armas de fogo,

³⁰Disponível em: <http://www.unesco.org.br>. Acesso em 15 de set.2008.

³¹Disponível em: <http://www.datasus.org.br>. Acesso em 15 set. 2008.

que registraram um crescimento de 542,7% no referido período. Os suicídios com armas de fogo subiram 75% e as mortes por acidentes com armas caíram 16,1%.

Dessa maneira, a pesquisa da UNESCO (2008) confirma que das 550 mil mortes, 205.722, ou seja, 44,1% foram jovens na faixa de 15 a 24 anos. Considerando que os jovens representam 20% da população total, conclui-se que, proporcionalmente, morrem mais de o dobro de jovens vítimas de armas de fogo do que nas outras faixas etárias.

Além desses dados da pesquisa da UNESCO (2008), outros também foram importantes e merecem ser destacados nesta pesquisa, como por exemplo, a informação de que entre os jovens, o crescimento do uso letal de armas de fogo foi ainda mais violento do que na população total, chegando a 640,3%. Os homicídios também são os maiores responsáveis por este crescimento, ao aumentarem 742,9% no período, enquanto o número de suicídios cresceu 61% e os acidentes envolvendo armas de fogo caíram 16,7%.

Também aumentou a participação da população jovem entre as vítimas das armas de fogo. Em 1979, houve 2.208 mortes juvenis por armas de fogo, representando 31,6% do total de vítimas por armas de fogo. Em 2003, os 16.345 jovens que morreram por balas de armas de fogo representaram 41,6% do total de vítimas.

Para o conjunto da população brasileira, segundo a UNESCO (2008) as principais causas de morte são as doenças do coração, as cerebrovasculares e, em 3º lugar, as provocadas por armas de fogo. Entre os jovens, contudo, as armas de fogo são a principal causa da mortalidade, numa proporção bem maior que a segunda maior causa de mortalidade juvenil, representada pelas mortes por acidentes de transporte.

Dados da UNESCO (2008) mostraram que comparativamente, em 2003, 11.276 pessoas, entre elas, 606 jovens, morreram vítimas da AIDS. Essa epidemia ocupa a 11ª posição entre as causas de mortalidade da população total e a sexta, entre a população de 15 a 24 anos.

A mesma pesquisa da UNESCO (2008) mostrou que entre 1993 e 2003, morreram no Brasil 325.551 pessoas, em uma média de 32.555 mortes ao ano. Em uma comparação com a mortalidade em 25 conflitos armados no mundo, o Brasil apresenta a maior média de mortos/ano.

Portanto, em números absolutos, o Brasil fica atrás apenas da Guerra Civil de Angola, que teria causado a perda de 550.000 vidas, ao longo de 27 anos de conflito, e para a Guerra Civil da Guatemala, que, entre 1970 e 1994, teria causado 400.000 vítimas, mostrou a UNESCO (2008).

O Brasil apresenta números e médias de mortes ao ano mais elevados que conflitos armados como a Guerra do Golfo, a Primeira e a Segunda Intifadas, a disputa entre Israel e Palestina e os conflitos da Irlanda do Norte.

Não só isso, pois outros dados da UNESCO (2008) mostraram que dentre 57 países analisados, o Brasil ocupa a segunda posição, logo abaixo da Venezuela, quando se trata da população total. Entre os jovens, o Brasil ocupa a terceira posição, logo depois da Venezuela e de Porto Rico.

Ao comparar os dados da UNESCO (2008) com dados do DATASUS – Departamento de Informática do SUS entre a população jovem, o Brasil apresenta a 3ª mais elevada taxa de óbitos relacionadas a homicídios por armas de fogo, a 3ª taxa para mortes por armas de fogo cuja causa é indeterminada. Em relação aos acidentes com armas de fogo, ocupa a 15ª posição entre os países estudados e a 20ª, em relação aos suicídios.

Dados da UNESCO (2008) ainda mostraram que são poucos os países no mundo nos quais, como no Brasil, a mortalidade por armas de fogo supera as taxas de óbito em acidentes de transporte. Entre os 57 países analisados, só em seis casos isso acontece, e cinco deles são países da América Latina: Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela.

Também são minoritários os países em que as mortes por armas de fogo superam as taxas de suicídio. Do total analisado, são 15 os países que se encontram nessa situação, e a maior parte deles é da América Latina.

Esses dados constatados pela UNESCO (2008) são importantes para entendermos como as armas de fogo, principalmente no Brasil, são a causa de óbitos de grande parte de jovens, mulheres e crianças.³²

Tabela 3: Qual o seu salário mensal:

Até 1 salário mínimo	Entre 1 e 3 salários mínimos	Entre 3 e 5 salários mínimos	Mais de 5 salários mínimos	Total
14	17	2	5	38

Fonte: Santos, 2008.

Percebeu-se nesta primeira pergunta que grande parte das pessoas que responderam ao questionário recebem mensalmente uma média que fica entre 1 e 3 salários mínimos. Apesar da intenção na identificação não ser a de descobrir o salário das vítimas por arma de fogo, é importante a identificação deste dado para mostrar que, a partir do levantamento bibliográfico, o poder aquisitivo não determina os acidentes com arma de fogo, mas os índices de acidentes são grandes entre os que tem o salário maior.

Segundo dados publicados na Revista Brasileira de Economia (2008):

As variáveis de riqueza, educação e desigualdade estão positivamente relacionadas à proporção de votos contrários à proibição da venda de armas. Cada aumento de 10% em riqueza, educação e desigualdade gera, respectivamente, um aumento de 0,08, 0,239 e 0,182% sobre a proporção de votos contrários à proibição da venda de armas no referendo.

³²Dados constatados também pelo IBGE (2008). Disponível em: <http://www.ibge.br>. Acesso em 1 de set. 2008.

Para Soares (2005, p.64) as armas deveriam ser proibidas porque podem:

Transformar cidadãos de bem em criminosos potenciais. A gente nunca sabe se num momento de raiva aquele pai de família ou aquele indivíduo pacato, com uma arma na mão, pode se transformar num homem violento. As armas trazem uma atmosfera negativa e não é a garantia de segurança para o portador. Não estaremos protegidos do crime portando uma arma na cintura. Os ricos têm mais chances de disparar uma arma de fogo porque têm condições financeiras de adquiri-la.

O Estatuto determina que o interessado em manter uma arma de fogo em sua casa deverá provar a sua necessidade, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, apresentar documento que comprove sua ocupação lícita, residência e comprovar sua capacidade técnica e aptidão psicológica para manuseio.

Apenas após o cumprimento de todos esses requisitos, o interessado em comprar uma arma receberá autorização para adquiri-la. Tais medidas visam restringir a emissão de registro apenas àqueles que apresentem todas as condições para manter um equipamento sob sua responsabilidade.

Nesse sentido, as pessoas com maior poder aquisitivo têm mais chance de conseguir a autorização, pois dispõem de condições financeiras favoráveis para pagar as taxas necessárias.

Tabela 4: Você é contra ou a favor do porte de arma?

Sim	Não	Total
10	28	38

Fonte: Santos, 2008.

As respostas da tabela 4 mostram que entre os pesquisados 76,3% das pessoas são contra o porte de arma. Percebeu-se também que as pessoas confundem porte de arma com desarmamento.

As exigências que, na lei anterior, eram impostas para a obtenção apenas do porte da arma, foram transferidas também para a compra e a posse da arma . Assim, além das exigências citadas anteriormente para o porte, a pessoa ainda precisa apresentar, para comprar uma arma, comprovante de residência certa.

A pessoa só passa a poder comprar munição especificamente para o calibre da arma que possui (devendo, portanto, apresentar, no ato da compra, o seu Certificado de Registro de Arma de Fogo), e na quantidade a ser imposta por portaria a ser publicada pelo Ministério da Defesa, ouvido o Ministério da Justiça (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004).

O porte de armas foi restringido para um grupo específico de pessoas. Assim, não é mais qualquer cidadão que pode, hoje, sair com uma arma na rua. Estão autorizados a portar arma apenas os agentes ligados à defesa nacional (militares, agentes operacionais de inteligência), à segurança pública (policiais, integrantes das guardas municipais, agentes penitenciários), à segurança privada e a atividades desportivas legalmente constituídas que demandem o uso de arma de fogo (conferir rol do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003).

Nesse sentido, grande parte da população não conhece os trâmites legais para conseguir o registro de arma de fogo e muito menos saber fazer a distinção entre desarmamento e porte de arma.

Desarmar, é a grosso modo, tirar a arma da população ou daqueles que não têm autorização própria para portá-la. Porte de arma é o direito legal que determinadas pessoas têm de comprar e usar uma arma de fogo.

Observa-se, portanto, que a Lei nº 10.826, de 2003, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional

de Armas, aumenta expressivamente os constrangimentos legais e burocráticos para a compra, a posse e o porte de uma arma de fogo.

Por outro lado, pesquisas realizadas pelo IBGE (2008) e Unesco (2008) mostraram que as dificuldades em conseguir o porte de arma provocou no Brasil uma busca desenfreada de alguns grupos, principalmente aqueles ligados ao tráfico de drogas, pelo porte ilícito de armas.

Tabela 5: Você conhece a Lei sobre o desarmamento?

Sim	Não	Total
25	13	38

Fonte: Santos, 2008.

25 pessoas que responderam ao questionário afirmaram conhecer a Lei do Desarmamento e 13 pessoas afirmaram não conhecê-la. Esses dados comprovam que apenas as campanhas veiculadas nos meios de comunicação de massa: rádio e televisão não são suficientes para conscientizar a população.

Grande parte da população não tem acesso a outros meios de comunicação como a Internet, por exemplo, que é um grande auxiliar na disseminação de informações.

Dessa maneira, apesar de todos os recursos tecnológicos existentes na atualidade, algumas pessoas simplesmente não têm acesso às informações ou não procuram conhecê-las.

Dados de pesquisa publicada pelo Ministério da Justiça (2008)³³ mostraram que a busca de uma solução para o problema causado pelo porte ilegal de armas envolve questões locais, regionais e internacionais que devem ser tratadas conjuntamente. Políticas que objetivam reduzir a violência armada precisam tratar não

³³Disponível em:<http://www.mj.gov.br>. Acesso em 1 de set. 2008.

só da disponibilidade das armas leves e pequenas, como também dos fatores políticos e sociais que levam um indivíduo a usar uma arma.

O problema das armas é uma questão internacional e alguns elementos do problema devem ser tratados internacionalmente como a necessidade de criar uma convenção internacional sobre o comércio ilícito de armas sobre todos os aspectos.

Apesar do problema das armas ter um caráter internacional existe a grande necessidade de se criar políticas unificadas que sejam adequadas para as necessidades específicas de cada região, país ou comunidade. É essencial que medidas sejam adotadas e implementadas nas esferas regionais e internacionais ao mesmo tempo.

As políticas recomendadas são um conjunto de instrumentos políticos aludidos em pesquisas, documentos, ensaios e teses que vêm sendo expostos à comunidade de forma eficiente. Este acervo inclui idéias de políticas para combater o problema das armas assim como medidas práticas já aplicadas em algum lugar do mundo.

Políticas de desarmamento devem tratar tanto do estoque de armas quanto da demanda por armas para que possa lidar efetivamente com a questão da proliferação de armas leves e seus efeitos devastadores.

Estas políticas devem atingir a venda legal de armas efetuadas pelo governo; o comércio ilegal de armas; o estoque excedente de armas; a posse ou uso ilegal de armas; e o processo de paz após conflitos e também a conscientização da população.

Uma das contribuições da pesquisa de campo realizada para este estudo foi a de contribuir para o conhecimento e incentivar comunidades locais a debater sobre o porte ilegal de armas; motivar escolas e desenvolver projetos visando instruir os alunos quanto aos perigos das armas de fogo e suas conseqüências para a sociedade. Fóruns de discussão devem ser criados e a sociedade deve mobilizar-se instruindo a população sobre os perigos da arma de fogo.

Ao mesmo tempo campanhas de desarmamento devem incentivar a população a entregar as armas, de forma eficiente e que alcance o maior número possível de pessoas, esclarecendo-as sobre essa necessidade.

Tabela 6: Porque você acha que o desarmamento é importante?

Diminui a violência	Evita mortes	Não traz nenhum benefício	Total
35	3	0	38

Fonte: Santos, 2008.

Grande parte das pessoas que respondeu essa pergunta concorda que o desarmamento diminui a violência. Um dado interessante é que apenas 3 pessoas responderam que o desarmamento evita mortes.

Esse dado pode se explicado pelo fato de que as pessoas podem usar outros instrumentos de agressão e morte e não apenas a arma de fogo. Segundo o IBGE (2008), em sua pesquisa sobre arma de fogo, os argumentos favoráveis à proibição da sua comercialização são: o Brasil tem o maior índice de mortalidade por arma de fogo do mundo; 73% das armas apreendidas com criminosos já foram legais, pois os bandidos não compram armas em lojas, mas são as armas compradas em lojas que vão parar nas mãos dos criminosos; 35% dos alunos de escolas públicas já viram uma arma dentro do colégio; um cidadão armado tem 57% mais chance de ser assassinado do que os que andam desarmados é um mito considerar que com uma arma o cidadão está mais protegido, na maioria dos assaltos, mesmo pessoas treinadas não tem tempo de reagir e sacar sua arma, quando o cidadão reage ele corre mais risco de se ferir ou de ser morto; 44% dos homicídios de mulheres são cometidos por armas de fogo, dois em cada três casos de violência contra a mulher tem como autor o próprio marido ou companheiro.

A conclusão da análise da pesquisa é que na verdade “O Estatuto do Desarmamento”, como é chamada a Lei 10.826/03, não há nada de desarmamento e sim regras mais rígidas e sem dúvidas mais coercitivas em relação à Lei 9.437/97. Pois,

aquele que pretende adquirir uma arma de fogo e estiver dentro dos requisitos exigidos na Lei poderá tê-la.

O aumento na burocracia é no sentido de que se torne a obtenção do registro tão trabalhosa que afastará a pretensão do cidadão comum de possuir arma de fogo, ou seja, aqueles que não sabem o que fazer com uma arma de fogo, ter por tê-la. E, a partir de agora, quem for pego com armas sem registro, dentro ou fora de casa, poderá responder por um crime.

A pesquisa mostrou que a população da amostra, num sentido geral, apóia a Lei de desarmamento, no entanto, na prática, todos sabem que o problema da violência não será resolvido apenas tirando a arma do cidadão. Apesar da mídia, televisão e rádio, informarem que o desarmamento fará com que a violência diminua, os próprios meios de comunicação de massa mostram que a violência em algumas regiões brasileiras não diminuiu e que o problema persiste mesmo com o rigor da Lei.

Por outro lado, as pesquisas do IBGE, sobre arma de fogo mostraram que a violência de determinadas regiões vem diminuindo: No Estado de São Paulo, o terceiro trimestre de 2006 teve 12 % menos homicídios do que o mesmo período de 2005, seguindo a trajetória de queda.

A maior parte dos entrevistados afirmou que o Estatuto do Desarmamento responde pela diminuição na violência. É necessário registrar que o Estatuto de forma isolada não fez com que a violência diminuísse no Brasil, mas um conjunto de fatores, como o investimento em políticas públicas, conscientização da população em relação à própria violência, etc.

Portanto, a sociedade deverá exigir do Estado uma efetiva política de segurança pública, melhorando a qualificação dos seus membros, dando-lhes condições de trabalho, com remuneração digna, bem como, dotando o sistema de segurança pública de equipamentos e materiais eficazes ao combate a criminalidade, proporcionando, a segurança do indivíduo, quer seja física, quer seja material.

Desta forma, objetivando proporcionar uma melhor perspectiva de vida para o povo brasileiro, a conclusão da pesquisa de campo realizada neste capítulo da monografia mostrou que é necessário investimento público nas áreas sociais de educação, de saúde, de emprego e renda, de segurança pública, mais eficiência nos sistemas de justiça, combate ao tráfico de drogas, à corrupção, à impunidade, à desigualdade social, que são fatores que influenciam a violência.

De fato, o Estatuto do Desarmamento só terá um efeito prático, quando houver uma diminuição das injustiças sociais: desemprego, violência contra as minorias, justa distribuição de rendas, menos corrupção política, etc. os efeitos desastrosos causados pelas mazelas sociais, efetivamente ultrapassam os efeitos da violência resultante do porte de arma no Brasil.

CONCLUSÃO

Após a pesquisa do referencial teórico e aplicação do questionário sobre o Estatuto do Desarmamento, chegou-se à conclusão que acreditar que uma Lei, como o Estatuto do Desarmamento, poderá resolver o problema da violência no Brasil é uma crença infundada, mas não restam dúvidas de que o Estatuto do Desarmamento poderá ser um instrumento importante no combate à violência.

Confirma-se assim, as hipóteses levantadas ainda no projeto de investigação quando afirmou: O Estatuto do Desarmamento é uma ferramenta eficaz no combate à violência, mas não se constitui de único instrumento a ser utilizado; a diminuição da violência parte do resgate dos princípios de valores como ética e moral e não apenas pela força da lei; o Estatuto do Desarmamento não garante que as pessoas vão deixar de utilizar arma de fogo; o Estatuto do Desarmamento não prevê o desarmamento das pessoas, principalmente dos bandidos, pois todas as pessoas podem optar por entregar suas armas ou não.

Além disso, a pesquisa de campo realizada com a população de Uruaçu sobre o Estatuto do Desarmamento mostrou que a violência com arma de fogo, em sua grande parte, é cometida por homens e as vítimas são mulheres e crianças.

Outra constatação é que parte da população desconhece o Estatuto do Desarmamento ou só ouviu falar dele através da televisão por ocasião da consulta popular realizada para ratificar o Estatuto enquanto Lei.

A partir destas constatações conclui-se que o Estatuto do Desarmamento constitui-se de uma Lei importante, mas não resolve o problema da violência no Brasil; outras ações, principalmente na área social devem ser desenvolvidas, como já foram mencionadas no desenvolvimento da monografia.

Outras ações importantes na área educacional também devem ser desenvolvidas, tendo em vista que a consciência crítica das pessoas se inicia com o

conhecimento adquirido e que pode tornar as pessoas mais conscientes de seu dever enquanto cidadãos.

Portanto, o Estatuto do Desarmamento só terá um efeito prático para a população, quando houver uma diminuição das injustiças sociais brasileiras como desemprego, violência contra as minorias, má distribuição de renda, corrupção política, entre outras. Os efeitos desastrosos causados pelas mazelas sociais, efetivamente ultrapassam os efeitos da violência resultante do porte de arma no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Livros:

ADORNO, Sérgio. **Violência na Escola**. São Paulo: Cortez, 2002.

ARENDT, Hanna. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Rumé-Damará, 1999.

BRANT, Beto. **Violência Urbana**. 12. ed. Campinas: Papirus, 1989.

FERREIRA, Alan. **Violência contra os idosos**. Campinas: Papirus, 2000.

FRAGOSO, Antônio. **Violência Urbana**. Campinas: Papirus, 2004.

GONÇALVES, Rui Abrunhosa. **A Avaliação de Risco de Violência Sexual**. São Paulo: Instituto Ethos, 1999.

HOLANDA, Aurélio Buarque. **Dicionário de Língua Portuguesa**. 24. ed. São Paulo: Melhoramentos, 2006.

PILETTE, Nelson. **Educação e Cidadania**. São Paulo: Atica, 2005.

QUEIROZ, Adalberto. **Violência no Brasil**. Revista de Administração, nº 123, 2000.

SOARES, Marcelo. **Violência e Saúde no Brasil**. Campinas: Papirus, 2005.

Endereços Eletrônicos:

BRASIL. **Censo Sobre a Violência no Brasil**. IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.br>. Acesso no dia 1 de set. 2008.

CRIMES E PENAS. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/noticiais>. Acesso em 24 de maio 2008.

DE OLHO NO ESTATUTO. Disponível em <http://www.deolhonoestatuto.org.br>. Acesso em 24 maio 2008.

DADOS SOBRE A VIOLÊNCIA NO BRASIL. Disponível em <http://www.ms.gov.br>. Acesso em 1 set. 2008.

ESTATUTO DO DESARMAMENTO. Disponível em: <http://www.desarme.org.br>. Acesso em 1 set. 2008.

ESTATUTO DO DESARMAMENTO. Disponível em: [http://www.mj.gov.br/Estatuto do Desarmamento/Artigos.html](http://www.mj.gov.br/Estatuto%20do%20Desarmamento/Artigos.html). Acesso em dia 20 set. 2008.

INDICADORES DE VIOLÊNCIA. Disponível em: <http://www.ibge.br>. Acesso em 10 mar.2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência Social.** Artigo disponível em: <http://www.scielo.com>. Acesso em 20 de set. 2008.

PEREIRA, José Henrique. **Cidades Brasileiras e Violência.** Resenha publicada no site: <http://www.estantevirtual.com.br>. Acesso em 20 de set. 2008.

PORTE ILEGAL DE ARMAS. Disponível em: <http://www.mj.gov.br>. Acesso em 1 de set. 2008.

TORTELLI, Emídio Rebelo. **Violência contra o Idoso.** Resenha publicada no site: <http://www.estantevirtual.com.br>. Acesso em 20 de set. 2008.

VELOSO, Isabela Silva Cândia. **A Interferência da Violência Social no Trabalho em uma Unidade Básica de Saúde.** Disponível em: <http://www.bibliotecadigitalunicamp/artigos/html>. Acesso em 20 set. 2008.

VIOLÊNCIA. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/latim.html>. Acesso em 10 mar. 2008

VIOLÊNCIA URBANA. Disponível em: <http://www.datasus.org.br>. Acesso em 15 set. 2008.

VIOLÊNCIA NO BRASIL. Disponível em: <http://www.unesco.org.br>. Acesso em 15 de set.2008.

